



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.444, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

"INCLUI A SEÇÃO DE TURISMO NO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2012".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

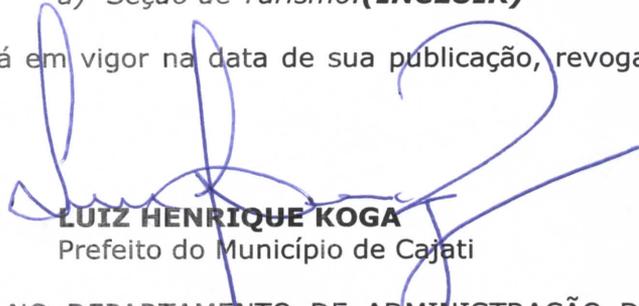
Art. 1º Fica incluso a Seção de Turismo no Departamento de Desenvolvimento Econômico, disposto no inciso II do art. 32 da Lei Municipal 1.161 de 11 de outubro de 2012, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.32 O Departamento de Desenvolvimento Econômico fica constituído dos seguintes órgãos:

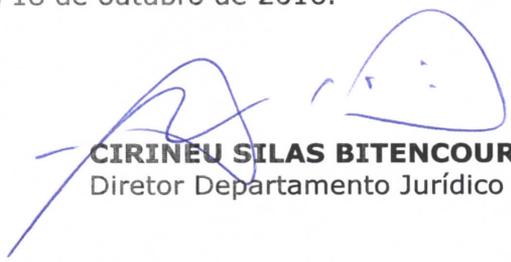
I- (...)

*II- Divisão de Desenvolvimento Sustentável;
a) Seção de Turismo. **(INCLUIR)**"*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 18 de outubro de 2016.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Departamento Jurídico